



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 008/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 12.628/2006/PGJ (P. A. n.º 030/04/50.^a Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 12.628/2006/PGJ (P. A. n.º 030/04/50.^a Prodemaph)**, relativo à suposta poluição atmosférica, causada pela Empresa de Ônibus “Viação Cidade de Manaus Ltda”, em via pública, nesta capital, tendo em vista que foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta, em que a Representante da Ajustante reconheceu a ocorrência da emissão e difusão de fumaça, provenientes de alguns dos veículos de sua frota de ônibus circulantes nesta cidade, em desacordo com o art. 54 da legislação ambiental vigente e art. 104, caput, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, obrigando-se a submeter, a cada três meses, todos os ônibus de sua frota à vistorias, a serem realizadas pelo DETRAN/AM, SEDEMA e IPAAM, pelo período de dezoito meses, e, ainda, a encaminhar semestralmente à 50.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, relação de todos os veículos que compõem sua frota de ônibus, assim como cópia dos certificados de registros e licenciamentos de veículos, emitidos pelo DETRAN/AM e, como cláusula sócio-educativa obrigou-se a confeccionar e divulgar via “Ort-Door’s a serem fixados na parte externa traseira de quinze veículos de sua frota de ônibus, em local já existente destinados a publicidades, contendo frases de cunho educativo fornecidos pela 50.^a Prodemaph, pelo período de seis meses e ao patrocínio de um curso de legislação e técnicas ambientais, a ser coordenado pela CAOMAPH, destinado a treinamento e financiamento do Órgão atuantes na questão ambiental, nos próximos três meses, restando confirmado que a Empresa Reclamada cumpriu integralmente o acordo fixado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro e Secretária "Ad hoc"

.../amn